



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE  
JULIO/MT

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000046/2025

**10/07/2025 15:09 - Solicitante: 12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**Pedido** - Boa tarde. Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item 4 aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame? Referente ao item 18 podemos ofertar Amoxicilina 50 Mg/MI 150 MI VO Fr? Referente ao item 19 podemos ofertar Amoxicilina 50 Mg/MI 60 MI VO Fr? Gentilmente, solicitamos confirmação quanto à concentração por mL dos itens 48,85,198. Poderia este órgão confirmar a concentração correta a ser considerada para fins de proposta? Referente ao item 53 podemos ofertar Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A? Referente ao item 197 podemos ofertar Nitrato de Miconazol 20 Mg/g Tópico Creme 28 G Bis? Referente ao item 208 podemos ofertar Hemitartrato de Norepinefrina 2 Mg/MI Sol/Inj IV 4 MI Amp?

**Resposta** - Não respondido.

**10/07/2025 15:09 - Solicitante: 12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**Pedido** - Boa tarde. Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item 4 aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame? Referente ao item 18 podemos ofertar Amoxicilina 50 Mg/MI 150 MI VO Fr? Referente ao item 19 podemos ofertar Amoxicilina 50 Mg/MI 60 MI VO Fr? Gentilmente, solicitamos confirmação quanto à concentração por mL dos itens 48,85,198. Poderia este órgão confirmar a concentração correta a ser considerada para fins de proposta? Referente ao item 53 podemos ofertar Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A? Referente ao item 197 podemos ofertar Nitrato de Miconazol 20 Mg/g Tópico Creme 28 G Bis? Referente ao item 208 podemos ofertar Hemitartrato de Norepinefrina 2 Mg/MI Sol/Inj IV 4 MI Amp?

**Resposta** - Não respondido.